



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Anexo II - Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 251125DV00002

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Sumé – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e operacionalização (terceirização) dos Departamentos Pessoal e Fiscal da Câmara Municipal de Sumé, visando o atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acessórias federais, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços técnicos de terceirização de departamento pessoal, incluindo envio de informações ao eSocial, elaboração e cálculo de folha, férias, admissões, rescisões, licenças e demais eventos inerentes ao setor. Serviços técnicos de terceirização de departamento fiscal, incluindo envio de DCTFWeb, MIT, REINF 2000, REINF 4000, Aferição	UND	13	R\$ 4.433,07	R\$ 57.629,91



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

		de obras no SERO e demais eventos inerentes ao setor.				
--	--	---	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é indispensável para garantir que a Câmara Municipal cumpra rigorosamente as complexas exigências da Receita Federal e do Ministério do Trabalho. A especialização é necessária para evitar erros no envio de eventos do eSocial e da EFD-Reinf, que podem gerar multas gravosas e impedir a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) do órgão, assegurando a transparência e a legalidade na gestão de pessoal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Departamento Pessoal e eSocial:

- Elaboração mensal da folha de pagamento de servidores efetivos, comissionados e agentes políticos;
- Gestão e transmissão de todos os **eventos periódicos** (S-1200, S-1210, S-1299) e **não periódicos** (S-2200, S-2230, S-2299) ao eSocial;
- Cálculo de férias, 13º salário e rescisões contratuais;
- Emissão de guias de recolhimento (FGTS Digital, DCTFWeb).

3.2. Departamento Fiscal e Obrigações Acessórias:

- Operacionalização da **EFDF-Reinf** (Séries 2000 e 4000), contemplando retenções de IR, CSSL, PIS e COFINS;
- Regularização de obras através do **SERO** (Serviço Eletrônico para Aferição de Obras), se houver;
- Migração e cumprimento das diretrizes da **nova DIRF** (substituída pelo eSocial/Reinf);
- Emissão e conferência mensal da DCTFWeb.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço será prestado de forma contínua, com suporte técnico remoto e presencial quando solicitado.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

4.2. A contratada deverá observar rigorosamente os calendários federais (ex: eSocial até o dia 15 do mês subsequente). Respostas a consultas técnicas deverão ocorrer em até 24 horas.

4.3. Local: O processamento poderá ser remoto, com entrega de relatórios e arquivos digitais via sistema ou e-mail oficial da Câmara.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter sigilo absoluto sobre os dados funcionais e financeiros da Câmara, em conformidade com a LGPD.

5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas decorrentes de atrasos ou erros comprovados na transmissão das declarações (eSocial, REINF, etc.).

5.3. Disponibilizar sistema de software compatível para a integração de dados, se necessário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)

6.1. Fornecer mensalmente todas as informações variáveis (faltas, horas extras, decretos de nomeação/exoneração) até o 2º dia útil de cada mês.

6.2. Efetuar o pagamento mensal conforme o preço pactuado e a efetiva prestação do serviço.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Sumé, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, atestando a realização dos serviços técnicos e o recebimento dos relatórios mensais

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente ou por evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 57.629,91 (cinquenta e sete mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

10.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

Josianeide Velez de Souza
Agente Administrativo

Maria Paula da Costa
Assistente Administrativo